



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

<b>Expeça - se</b>
<b>Publique - se</b>
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

- 1 – O direito de acesso ao direito e aos tribunais é um direito fundamental previsto no artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa.
- 2 - Nos termos do disposto no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 387-B/87, de 29 de Dezembro (entretanto revogado) foram assinados diversos protocolos pelo Ministério da Justiça com várias entidades, no sentido da instalação de gabinetes de consulta jurídica previstos no referido artigo. Os diversos protocolos assinados pelo Ministério da Justiça foram depois promulgados por Portaria, nos termos da legislação em vigor à data.
- 3 – No cumprimento dos diversos protocolos, foram instalados, em diversas comarcas, gabinetes de consulta jurídica, nomeadamente em Lisboa, Porto, Albufeira, Angra do Heroísmo, Guarda, Évora, Guimarães, Ponta Delgada e em muitas outras comarcas.
- 4 – Acresce que, como resultado do empenho conjugado do Ministério da Justiça, da Ordem dos Advogados e da Câmara Municipal de Guimarães, vem ininterruptamente funcionando desde 1991 na comarca de Guimarães o Gabinete de Consulta Jurídica de Guimarães, nele se concedendo apoio jurídico aos cidadãos residentes naquela área territorial que, por insuficiência de meios, não tenham possibilidade de custear os serviços de consultadoria prestados por advogados, tudo nos termos do convénio celebrado entre Ministério da Justiça e a Ordem dos Advogados de 28 de Novembro de 1989 e as entidades cooperantes identificadas na Portaria n.º 1231-A/90, de 26 de Dezembro.
- 5 - O Gabinete funciona duas vezes por semana, destacando anualmente o seu Diretor, por inerência o Presidente da Delegação de Guimarães da Ordem dos Advogados, dois Advogados da comarca, que nos dias estabelecidos nele comparecem e prestam consulta jurídica de forma gratuita para os utentes.
- 6 - Desde o mês de Setembro de 2008 e até à presente data, uma vez que o Gabinete continua em funcionamento, que os Advogados que foram nomeados não recebem quaisquer honorários pelos serviços prestados.
- 7 – Nos termos do Protocolo assinado entre as partes envolvidas, os pagamentos devidos são da responsabilidade do Ministério da Justiça.

8 - Apesar das sucessivas tentativas de resolução a contendo da questão, nomeadamente, intimando as entidades competentes para que assumissem as suas responsabilidades, certo é que nenhuma dispôs dos fundos necessários ao pagamento dos honorários devidos aos advogados pelo exercício das suas funções naquele Gabinete.

9 - Atendendo à frustração de todas as diligências que foram encetadas pelos advogados, Presidente da Delegação de Guimarães da O.A., Presidente da Camara Municipal de Guimarães e Bastonário da Ordem dos Advogados, e na iminência de verem transcorrido o prazo legal de prescrição, foram já propostas três ações no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, pelos advogados que foram prestando os seus serviços naquele âmbito, mas não receberam a remuneração estabelecida legalmente para o efeito.

10 - Tais ações foram contestadas pelos Réus, nomeadamente o Ministério da Justiça, GRAL-Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios e Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, I.P. (IGFIJ,I.P.), invocando, entre outras, a sua ilegitimidade passiva, enfeitando qualquer responsabilidade e afirmando, inclusive, o seu “desconhecimento” pela atividade desenvolvida naquele Gabinete quando, entre outras e num registo bem diferente, realizou pagamentos até ao mês de Setembro de 2008 (assim reconhecendo a função que desempenhavam) e continuam a publicitar a existência do Gabinete de Consulta Jurídica de Guimarães (vide in [www.gral.mj.pt](http://www.gral.mj.pt)), solicitando ao Gabinete, anualmente, as respetivas estatísticas, tal como sucedeu em Janeiro último.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O Deputado do CDS-PP, abaixo-assinado, vem por este meio requerer à Ministra da Justiça, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1 – Para além do Gabinete de Consulta Jurídica de Guimarães, que ainda se encontra atualmente em funcionamento, existem mais gabinetes de consulta jurídica a funcionar noutros pontos do país? Foram todos homologados através de Portaria?**

**2 – Porque é que os serviços jurídicos (consultas) prestados em tais gabinetes de consulta jurídica, no âmbito dos protocolos assinados pelo Ministério da justiça, homologados por Portaria, que ainda estão, atualmente, em funcionamento não estão a ser liquidados pelo Ministério da Justiça, nos termos legalmente estabelecidos?**

**3 – Qual a dívida atual do Ministério da Justiça aos Gabinetes de Consulta Jurídica?**

**4 – Tem conhecimento das ações judiciais intentadas, nomeadamente contra o Ministério de Justiça, pelos advogados que prestaram os seus serviços no Gabinete de Consulta Jurídica de Guimarães? Tem conhecimento da existência de outras ações intentadas, pelos mesmos motivos, noutros pontos do país onde funcionam Gabinetes de Consulta Jurídica?**

**5 – Atendendo à entrada em vigor do novo regime de acesso ao direito, que revogou a anterior legislação sobre tal matéria, deve considerar-se que os protocolos e consequentes Portarias quanto à criação e funcionamento de gabinetes de consulta jurídica também se considerados revogados, apesar de não ter existido qualquer ato formal para o efeito?**

**6- O que fez ou o que pensa fazer o Ministério da Justiça relativamente a tais situações, ou seja, quais os procedimentos que adotou ou tem em vista adotar relativamente aos Gabinetes de Consulta Jurídica ainda em funcionamento?**

Palácio de São Bento, sexta-feira, 21 de Setembro de 2012

Deputado(a)s

ALTINO BESSA(CDS-PP)